

# REGIMENTO INTERNO

## DEPARTAMENTO CURRICULAR

### 1º CICLO E PRÉ ESCOLAR



O presente Regimento Interno decorre da publicação do Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho, que procede à segunda alteração do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 224/2009, de 11 de setembro, que aprova o regime jurídico de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário.

#### Artigo 1.º

##### (Natureza e âmbito)

O Departamento Curricular do 1.º ciclo e Pré Escolar é uma estrutura de orientação educativa, responsável pela articulação e gestão curricular e aplicação dos planos de estudo, definidos a nível nacional, regional e por iniciativa do Agrupamento de Escolas de Freixo de Espada à Cinta, procurando adequar as orientações curriculares aos interesses específicos dos alunos.

#### Artigo 2.º

##### (Composição)

O Departamento é constituído por todos os professores do 1.º Ciclo e pela educadora de infância, em exercício neste agrupamento.

### **Artigo 3.º**

#### **(Competências)**

Sem prejuízo de outras competências, cabe em geral ao Departamento Curricular:

- a) Planificar e adequar à realidade da escola ou do agrupamento de escolas a aplicação dos planos de estudo estabelecidos ao nível nacional;
- b) Elaborar e aplicar medidas de reforço no domínio das didáticas específicas das disciplinas;
- c) Assegurar, de forma articulada com outras estruturas de orientação educativa, a adoção de metodologias específicas destinadas ao desenvolvimento quer dos planos de estudo quer das componentes de âmbito local do currículo;
- d) Analisar a oportunidade de adoção de medidas de gestão flexível dos currículos e de outras medidas destinadas a melhorar as aprendizagens e a prevenir a exclusão;
- e) Elaborar propostas curriculares diversificadas, em função da diversidade de grupos de alunos;
- f) Assegurar a coordenação de procedimentos e formas de atuação nos domínios da aplicação de estratégias e diferenciação pedagógica e da avaliação das aprendizagens;
- g) Identificar necessidades de formação dos docentes;
- h) Analisar e refletir sobre as práticas educativas e o seu contexto;
- i) Dinamizar e coordenar a realização de projetos interdisciplinares das turmas;
- j) Cooperar com outras estruturas de orientação educativa, nomeadamente os serviços de apoio educativo;
- l) Identificar alunos com dificuldades de aprendizagem/necessidades educativas especiais e sinalizá-los;
- m) Assegurar a organização e acompanhamento do processo de avaliação dos alunos;
- n) Definir o seu regimento interno.

### **Artigo 4.º**

#### **(Coordenação)**

O coordenador é eleito por um período de quatro anos e com assento no Conselho Pedagógico.

### **Artigo 5.º**

#### **(Competências do Coordenador)**

- a) Coordenar as atividades educativas em articulação com a direção do Agrupamento.
- b) Promover a troca de experiências e a cooperação entre todos os professores que integram o departamento.
- c) Assegurar a aplicação das orientações curriculares promovendo a adequação dos seus objetivos e conteúdos à situação concreta das escolas do agrupamento.
- d) Promover a articulação com outras estruturas ou serviços do agrupamento, com vista ao desenvolvimento de estratégias de diferenciação pedagógica;
- e) Propor ao Conselho Pedagógico o desenvolvimento de componentes curriculares locais;
- f) Promover a troca de experiências e a cooperação entre os professores do respetivo Departamento;
- g) Assegurar a articulação entre o Departamento e os órgãos de administração e gestão do agrupamento;
- h) Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias.
- i) Representar o Departamento em todas as atividades para que for solicitado.
- j) Ser responsável pela avaliação interna de desempenho dos docentes que integram o Departamento.
- k) Transmitir aos elementos do Departamento as informações do Conselho Pedagógico.

#### **Artigo 6.º**

##### **(Organização das atividades)**

- a) Compete aos professores planificar as atividades tendo em conta o nível de desenvolvimento das crianças e promover as melhores condições de aprendizagem.
- b) O Plano Anual de Atividades será elaborado no início do ano, pelo Departamento, tendo como referência as orientações curriculares do Ministério da Educação.
- c) O Plano de Turma é da responsabilidade de cada docente titular de turma, mediante as especificidades de cada turma, devendo o mesmo ser Arquivado no dossier digital do Conselho de Docentes.

#### **Artigo 7.º**

##### **(Reuniões)**

- a) O Departamento reunirá em sessões ordinárias uma vez por mês, e extraordinariamente, sempre que o coordenador considere necessário.
- b) Para cada reunião haverá uma convocatória com a respetiva ordem de trabalhos da qual será dado conhecimento a todos os docentes, com pelo menos 48 horas de antecedência. Em caso de urgência, a reunião pode ser marcada com 24 horas de antecedência.

- c) No final de cada reunião será elaborada uma ata, secretariada por um dos docentes em sistema rotativo, seguindo a ordem alfabética do nome de cada elemento do Departamento, a exercer as funções exclusivas de apoio educativo, ou similares, que será entregue ao coordenador de departamento até ao 3.º dia útil seguinte ao da realização da reunião.
- d) As atas serão assinadas pelo Coordenador e pelo professor que secretariou a reunião.

### **Artigo 8.º**

#### **(Deliberações)**

- a) As deliberações são tomadas por maioria dos membros do Departamento.
- b) Em caso de empate o Coordenador tem voto de qualidade.

### **Artigo 9.º**

#### **(Disposições finais)**

- a) O presente regimento poderá ser alterado pelo Departamento por iniciativa do coordenador, ou de, pelo menos, um terço dos seus membros.
- b) As alterações devem ser aprovadas por maioria absoluta dos membros presentes.
- c) Este regimento não poderá ser contrário a qualquer disposição legal.
- d) A sua aprovação será feita em reunião de Departamento e produz efeitos a partir dessa data.

### **Artigo 10.º**

#### **(Casos omissos)**

Os casos omissos neste regimento serão decididos pelo Coordenador, se para tal tiver competência, ou pela Diretora do Agrupamento.

Proposta aprovada por unanimidade em reunião de Departamento Curricular.

Freixo de Espada à Cinta, 10 de setembro de 2025

Docentes do 1ºCEB e pré-escolar presentes:

Ana Maria Filomena Leote Silva Jorge

Cecília Marília Almeida Marques

Elisabete de Lurdes Lobo

Fábia Da Natividade Raposo Andrade

João de Deus Merêncio Vargas

Maria de Lurdes Queijo Brito